GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA BIOMÉDICA - SESAB/SAFTEC/DITEC/CEB

PROCESSO:	019.5050.2025.0210448-06
OBJETO:	EQUIPAMENTO de ressonancia magnetica de 24 Canais
ÓRGÃO INTERESSADO:	[Insira aqui o órgão interessado]

RESPOSTA

Em resposta ao evento SEI 00135268053, referente ao Pregão Eletrônico nº.**128/2026** cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equip. de Uso Hospitalar, Odontológico, Veterinário e de Laboratório (EQUIPAMENTO de ressonancia para análise e parecer acerca do pedido de esclarecimento da empresa **H STRATTNER.**

Questionamento – especificação técnica: LOTE ÚNICO Onde se lê: “02 Bobinas flexíveis de no mínimo 16 canais de uso geral (uma pequena e outra maior) com técnica de aquisição paralela.” Pág. 41 Alterar para: “02 Bobinas flexíveis de no mínimo 12 canais de uso geral (uma pequena e outra maior) com técnica de aquisição paralela.” Justificativa: Embora o número de canais de uma bobina seja um dos fatores relacionados à aquisição de imagens em exames de ressonância magnética, ele não constitui, isoladamente, parâmetro suficiente para determinar a qualidade diagnóstica ou o desempenho clínico do exame. Fatores como geometria e proximidade dos elementos em relação à anatomia, sensibilidade dos elementos receptores e densidade dos elementos impactam diretamente a qualidade da imagem final.

Onde se lê: “01 Bobina knee de no minimo 16 canais com tecnica de aquisicao paralela ou Bobina expecifica para exames de joelho (knee) com no minimo de 16 canais.” Pág. 41 e 42. Alterar para: “01 Bobina de joelho rígida e dedicada de no mínimo 12 canais com técnica de aquisição paralela.” Justificativa: Ao especificar a bobina de joelho, o texto abre margem para o fornecimento de bobinas flexíveis com posicionadores dedicados de joelho, cujas quais não possuem a mesma qualidade e densidade de sinal que uma bobina rígida e dedicada.

Resposta:

Indeferimos as solicitações uma vez que ser acatadas restringe equipamentos que atendem as necessidades das uniades a serem contempladas.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva Dias**, **Técnico Radiologia**, em 16/03/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00135400128** e o código CRC **F359B860**.